



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

APENSO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concorrência Eletrônica nº ____/2025

Processo Licitatório nº ____/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Marliéria/MG necessita contratar empresa especializada em engenharia para a prestação de serviços técnicos visando a elaboração de estudo de concepção, serviços de apoio técnico, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário da sede municipal.

A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar e implantar um sistema de esgotamento sanitário adequado, que atenda às exigências legais e ambientais, promovendo melhorias na saúde pública, qualidade de vida da população e preservação dos recursos hídricos locais, especialmente considerando que o município integra a Área de Proteção Ambiental (APA) Belém e Jacroá.

Atualmente, a sede do município apresenta lacunas significativas no que diz respeito à coleta, transporte, tratamento e disposição final dos efluentes domésticos, o que acarreta riscos sanitários e ambientais. Dessa forma, faz-se imprescindível a elaboração de estudos técnicos aprofundados e projetos de engenharia completos que subsidiem futuras obras e possibilitem o acesso a recursos junto a entes estaduais e federais.

A contratação incluirá as etapas de elaboração de estudo de concepção do sistema, estudos ambientais e levantamentos de campo, prestação de serviços de apoio técnico à gestão municipal durante o desenvolvimento dos estudos, elaboração do projeto básico, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e elaboração do projeto executivo de engenharia, com detalhamento técnico suficiente para futura licitação e execução das obras.

A iniciativa é estratégica para o planejamento urbano sustentável e para o cumprimento da Política Nacional de Saneamento Básico e da legislação ambiental vigente.

Atualmente, um dos problemas mais relevantes enfrentados pelo Município de Marliéria é a ausência de um sistema de esgotamento sanitário na sede municipal. Em razão dessa deficiência, os efluentes domésticos e comerciais estão sendo lançados in natura diretamente no Ribeirão Onça Grande, comprometendo a qualidade da água e causando impactos ambientais e riscos à saúde pública.

Essa situação decorre da inexistência de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), infraestrutura essencial para a coleta, condução, tratamento e destinação final adequada dos esgotos gerados pelas residências e estabelecimentos comerciais da sede do município.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos técnicos que viabilizem a futura implantação de um sistema completo de esgotamento sanitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Considerando a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado, que envolve a elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo de engenharia para a implantação de sistema de esgotamento sanitário na sede do Município de Marliéria/MG, a modalidade escolhida é a Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento do tipo Técnica e Preço, nos termos do art. 28, inciso II, e art. 33, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do critério Técnica e Preço se justifica pela necessidade de garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerando não apenas o valor apresentado, mas, principalmente, a qualidade técnica dos estudos e projetos a serem desenvolvidos, os quais demandam elevado grau de especialização, conhecimento técnico multidisciplinar e experiência comprovada na área de saneamento básico.

A elaboração de projetos dessa natureza exige domínio de aspectos técnicos e legais relacionados à engenharia sanitária, meio ambiente, hidrologia, modelagem hidráulica, geotecnia, topografia, além de exigências normativas e diretrizes de órgãos de controle e financiamento, como FUNASA, Caixa Econômica Federal e órgãos ambientais.

Portanto, a qualificação técnica da empresa licitante será determinante para o sucesso da futura implantação do sistema, sendo imprescindível avaliar critérios como equipe técnica, metodologia proposta, portfólio de projetos similares e domínio da legislação ambiental aplicável. Assim, a ponderação entre técnica e preço assegura que a Administração selecione uma proposta que combine melhor qualidade técnica com economicidade, conforme preconiza o interesse público.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Informa-se que a presente demanda não consta na versão vigente do Plano de Contratações Anual (PCA). Contudo, será devidamente inserida em momento oportuno, com a consequente republicação do PCA atualizado, em conformidade com os normativos aplicáveis.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão atender integralmente à Lei nº 14.026/2020 (Marco Legal do Saneamento Básico), à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas aplicáveis.

4.2. A contratada deverá garantir assistência técnica durante todo o período de execução e validação dos estudos/projetos por parte dos órgãos competentes.

4.3. Levantamento e análise das alternativas técnicas viáveis para implantação do sistema de esgotamento sanitário.

4.4. Proposta de solução tecnicamente, ambientalmente e economicamente mais adequada.

4.5. Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato conforme as Normas da ABNT, Leis e demais regramentos necessários, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta.

4.6. A elaboração dos estudos e projetos exige a formação de uma equipe mínima de profissionais com qualificação e experiência técnica adequada para a realização do objeto a ser contratado.

DA MOTIVAÇÃO

4.7. A presente contratação se justifica pela necessidade urgente de estruturar e implantar um sistema adequado de esgotamento sanitário na sede do Município de Marliéria/MG, que atualmente não dispõe de coleta e tratamento de esgoto. Os efluentes domésticos são lançados diretamente no Ribeirão Onça Grande, curso d'água que atravessa a área urbana do município, provocando sérios impactos ambientais, riscos à saúde pública e comprometimento da qualidade dos recursos hídricos.

4.8. A contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo, além da execução de serviços de apoio técnico e cadastro técnico, representa medida essencial para subsidiar a tomada de decisão do poder público municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

quanto à melhor alternativa técnica, ambiental e econômica para atender à população com eficiência e sustentabilidade.

SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.11. A presente contratação possui elevado potencial de contribuição para a sustentabilidade ambiental, social e institucional do Município de Marliéria/MG, considerando os seguintes aspectos:

4.11.1. Sustentabilidade Ambiental

4.11.1.1. A ausência de um sistema de esgotamento sanitário adequado na sede municipal tem provocado o lançamento de esgoto in natura no Ribeirão Onça Grande, comprometendo a qualidade da água, a fauna e a flora locais, além de agravar o processo de degradação dos recursos hídricos. A elaboração de estudos e projetos para implantação de um sistema completo de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários contribuirá para:

- Redução da poluição hídrica e do solo;
- Melhoria da qualidade ambiental urbana;
- Proteção de mananciais e da biodiversidade;
- Adequação às normas ambientais e aos princípios da gestão integrada dos recursos hídricos.

4.11.2. Sustentabilidade Social

4.11.2.1. A implantação futura do sistema de esgotamento sanitário, viabilizada pelos projetos a serem contratados, impactará positivamente a saúde e a qualidade de vida da população, sobretudo das famílias em situação de vulnerabilidade que residem em áreas sem infraestrutura. Além disso:

- Contribuirá para a redução de doenças de veiculação hídrica;
- Promoverá condições adequadas de salubridade urbana;
- Valorizará os imóveis e fomentará o desenvolvimento local sustentável.

4.11.3. Sustentabilidade Institucional

4.11.3.1. A contratação fortalece a capacidade técnica e gerencial da Administração Pública Municipal, permitindo que o município:

- Tenha acesso a soluções de engenharia modernas, eficientes e adaptadas à realidade local;
- Planeje investimentos com base em dados técnicos, georreferenciados e ambientalmente viáveis;
- Capte recursos junto a órgãos financiadores, com base em projetos executivos bem elaborados, compatíveis com os requisitos legais e regulatórios.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantidade tem por objetivo dimensionar os serviços a serem contratados, com base na área urbana da sede municipal, características geográficas e extensão aproximada da malha urbana a ser atendida. Os dados apresentados poderão ser ajustados durante a execução, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi verificada qual a melhor hipótese, que se dá quando o Município de Marliéria, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL, “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL” OU “MENOR PREÇO POR ITEM”

A contratação pretendida refere-se à elaboração de estudos técnicos especializados e projetos de engenharia (estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo e cadastro técnico), com a prestação de apoio técnico à Administração Pública, voltados à estruturação de sistemas de esgotamento sanitário da sede do Município de Marliéria/MG.

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, que exige capacitação técnica específica, experiência comprovada, equipe multidisciplinar qualificada, metodologias técnicas personalizadas e soluções projetuais customizadas. A qualidade do produto final está diretamente vinculada à qualificação e competência da equipe executora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

De acordo com o art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, serviços técnicos especializados são aqueles que exigem formação superior específica e domínio técnico para sua adequada execução. Para esse tipo de objeto, o pregão eletrônico tradicional, cujo critério de julgamento baseia-se apenas no menor preço, não é compatível, uma vez que não permite avaliar a qualidade técnica da proposta apresentada.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”

A contratação em questão refere-se à elaboração de estudos e projetos técnicos especializados para a estruturação de sistemas de esgotamento sanitário na sede do Município de Marliéria/MG, incluindo estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, cadastro técnico e apoio institucional à gestão municipal.

Esse objeto se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme definição art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, e por essa razão não pode ser avaliado apenas sob a ótica do menor custo, mas sim por um conjunto de fatores que garantam a melhor solução técnica para a Administração.

A adoção do critério de menor preço global, embora aplicável em contratações de bens comuns ou serviços padronizados, não assegura a escolha da proposta mais vantajosa em contratações que envolvem alto grau de complexidade técnica, como no caso de projetos de engenharia consultiva. Esse tipo de julgamento:

- Não permite avaliar a metodologia, a equipe técnica, o currículo da empresa, nem a qualidade das soluções propostas;
- Pode incentivar o oferecimento de preços artificialmente baixos, o que compromete a execução do objeto ou leva à entrega de produtos incompatíveis com as exigências do Termo de Referência;
- Pode desestimular empresas qualificadas a participar, prejudicando a competitividade técnica da licitação.

A escolha do critério de menor preço ou menor preço por item não se mostra adequada neste caso, pois poderia:

- Inviabilizar a seleção da proposta mais qualificada tecnicamente, priorizando apenas o custo em detrimento da qualidade;
- Aumentar os riscos de inadequações técnicas, retrabalho ou rejeição de projetos por parte dos órgãos licenciadores ou financiadores, como FEAM, FUNASA, CEF, MDR ou outros;
- Desconsiderar aspectos essenciais da proposta técnica, como metodologia, equipe técnica envolvida, experiência anterior e qualidade das soluções propostas.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO TÉCNICA E PREÇO

Considerando a complexidade, a natureza intelectual e a relevância do objeto a ser contratado — elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, cadastro técnico e apoio técnico especializado para sistemas de esgotamento sanitário da sede do Município de Marliéria/MG — justifica-se a adoção do critério de julgamento Técnica e Preço, conforme previsto no inciso IV do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação envolve atividade técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, com forte impacto na qualidade do planejamento urbano, ambiental e sanitário do município. Trata-se de um serviço que exige conhecimento técnico avançado, experiência comprovada, domínio de normas técnicas e ambientais, bem como capacidade de articulação institucional com órgãos ambientais, de saneamento e de financiamento público.

A utilização do critério de Técnica e Preço, previsto no art. 33, inciso IV, da lei 14.133/2021, é o mais adequado para esse tipo de contratação, pois:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

- Permite avaliar criteriosamente a proposta técnica, considerando experiência anterior, metodologia de trabalho, composição da equipe técnica, entre outros fatores relevantes;
- Garante equilíbrio entre qualidade e custo, permitindo que o preço seja um dos fatores de julgamento, mas sem comprometer a excelência técnica do objeto contratado;
- Está alinhado às boas práticas de planejamento e gestão pública, conforme recomendações do TCU e dos órgãos de controle.

Dessa forma, a escolha pelo critério de Técnica e Preço, dentro da modalidade de Concorrência Eletrônica, representa a alternativa mais segura, eficiente e vantajosa para a Administração, proporcionando uma contratação baseada na qualidade da solução técnica e na viabilidade econômica da proposta.

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. A escolha da Concorrência do tipo Técnica e Preço, conforme previsto no art. 33, inciso IV, fundamenta-se na natureza especializada e na complexidade técnica dos serviços a serem contratados, os quais exigem elevado grau de qualificação profissional, domínio técnico específico e soluções customizadas, com impactos diretos na qualidade da infraestrutura de saneamento básico do município.

7.2. O objeto da contratação envolve a elaboração de estudo de concepção, serviços de apoio técnico, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário, atividades que demandam abordagem integrada, multidisciplinar e metodologicamente rigorosa. A qualidade técnica das soluções propostas é um fator determinante para o êxito da futura implantação do sistema de esgotamento sanitário, especialmente considerando as especificidades locais, aspectos ambientais sensíveis e as metas de universalização dos serviços de saneamento.

7.3. A adoção do critério de julgamento Técnica e Preço assegura que a avaliação das propostas leve em consideração não apenas o menor custo, mas também a qualidade técnica dos estudos e projetos apresentados, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa de forma equilibrada. Tal abordagem é particularmente adequada quando se busca assegurar soluções eficientes, sustentáveis e compatíveis com os desafios técnicos do território, evitando problemas futuros decorrentes de projetos mal elaborados.

7.4. A opção por essa modalidade visa mitigar os riscos de falhas de concepção, retrabalhos e sobrecustos na fase de execução dos serviços, promovendo a racionalização de recursos públicos e a efetividade dos investimentos. Ressalta-se que o objeto da contratação não se amolda aos requisitos de padronização e simplicidade exigidos para o uso do pregão, sendo, portanto, incompatível com o critério de menor preço isoladamente.

7.5. Dessa forma, a Concorrência do tipo Técnica e Preço mostra-se a solução mais adequada à natureza e aos objetivos da contratação, resguardando o interesse público e a qualidade dos resultados a serem obtidos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução a ser contratada compreende a prestação de serviços especializados de engenharia voltados à estruturação de um Sistema de Esgotamento Sanitário completo e eficiente para o município de Marliéria/MG. Trata-se de uma solução integrada que contempla todas as etapas necessárias à viabilização técnica, ambiental e econômica do empreendimento, visando garantir a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final adequada dos efluentes domésticos gerados na sede municipal.

8.2. A proposta abrange a elaboração dos seguintes produtos técnicos:

a) Estudo de concepção – voltado à análise preliminar das alternativas técnicas disponíveis para o sistema, considerando a topografia, a densidade populacional, as áreas de expansão urbana, a disponibilidade hídrica, as restrições ambientais e os custos envolvidos. O estudo deverá indicar a solução mais adequada e sustentável para o município, com base em critérios técnicos, operacionais, econômicos e ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

b) Serviços de apoio técnico – incluindo vistorias, levantamentos de campo, reuniões técnicas, diagnósticos situacionais, coleta de dados primários e secundários e suporte técnico à tomada de decisão em cada etapa dos estudos e projetos.

c) Estudo ambiental – necessário para avaliar os impactos potenciais da implantação do sistema, subsidiar o processo de licenciamento ambiental e garantir a conformidade com a legislação vigente, com ênfase na preservação dos recursos hídricos e na proteção das áreas ambientalmente sensíveis.

d) Projeto básico – que consolidará a alternativa selecionada no estudo de concepção, detalhando a solução proposta com elementos suficientes para caracterizar a obra e permitir a estimativa precisa dos custos, subsidiar a licitação da execução e orientar o projeto executivo.

c) Projeto executivo – com detalhamento completo dos sistemas projetados (redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, estação de tratamento de esgoto, emissários e unidades complementares), garantindo a exequibilidade técnica da implantação e o correto dimensionamento de todos os componentes do sistema.

8.3. A contratação dessa solução é essencial para superar o atual quadro de ausência de infraestrutura de esgotamento sanitário na sede municipal, que tem resultado no lançamento direto de efluentes no meio ambiente, especialmente no Ribeirão Onça Grande. A medida visa promover melhoria das condições ambientais e de saúde pública, contribuindo com a universalização do saneamento, a preservação dos recursos naturais e o cumprimento das metas do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020).

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O levantamento de mercado realizado neste estudo técnico preliminar utilizou o parâmetro do inciso II Art. 5º do Decreto Municipal nº 12 de 2024, “Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços.

9.2. Os valores apresentados no cronograma físico-financeiro foram apurados com base nas planilhas de referência do SINAP (Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil), disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal, considerando-se um valor total estimado de R\$ 165.925,55 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

10 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

10.1. Nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto sempre que possível, visando ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes e obter a proposta mais vantajosa. Contudo, a análise técnica do objeto desta contratação indica que o parcelamento da solução não é viável nem recomendável.

10.2. O objeto contratual envolve a prestação de serviços especializados, com a elaboração de um conjunto de produtos interdependentes: estudo de concepção, serviços de apoio técnico, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo de sistema de esgotamento sanitário. Trata-se de uma solução integrada e encadeada, na qual cada etapa se apoia nas decisões, levantamentos e dados da fase anterior.

10.3. O fracionamento dessa contratação comprometeria a coesão técnica, a uniformidade metodológica e a responsabilidade sobre os resultados, dificultando a compatibilização entre as distintas etapas e gerando riscos significativos de inconsistências, retrabalho, aumento de custos e atrasos no cronograma. Além disso, a fragmentação poderia prejudicar o adequado dimensionamento do sistema como um todo, dada a necessidade de considerar aspectos técnicos, ambientais e operacionais de forma sistêmica.

10.4. Outro fator relevante é a exigência de que a empresa contratada possua equipe multidisciplinar e experiência comprovada em todas as fases do processo de estruturação de sistemas de esgotamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

sanitário, o que reforça a necessidade de uma abordagem unificada, assegurando responsabilidade técnica contínua e visão integrada do projeto.

10.5. Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento do objeto é técnica e economicamente justificado, por preservar a qualidade dos estudos e projetos, reduzir riscos operacionais e garantir maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem como finalidade estruturar técnica e operacionalmente o futuro sistema de esgotamento sanitário do município de Marliéria/MG, promovendo a universalização do saneamento básico, a melhoria da qualidade ambiental e a proteção da saúde pública. Os principais resultados esperados com a execução dos serviços são:

- a) Levantamento e análise da situação existente quanto à coleta, transporte e destinação dos esgotos sanitários.
- b) Identificação de áreas críticas com lançamentos irregulares e ausência total de infraestrutura.
- c) Mapas atualizados com base cadastral georreferenciada, identificando a cobertura existente e as áreas a serem atendidas.
- d) Avaliação técnica de alternativas viáveis de soluções para o sistema de esgotamento sanitário.
- e) Seleção da melhor alternativa considerando critérios técnicos, ambientais, operacionais e econômicos.
- f) Proposição de uma concepção que contemple o atendimento atual e a projeção da demanda futura.
- g) Elaboração de projeto com detalhamento suficiente para possibilitar a futura licitação da obra.
- h) Definição dos traçados de redes coletoras, interceptores, estações elevatórias e unidade de tratamento.
- i) Estimativa de custos confiável, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo das soluções adotadas.
- j) Contribuição para o planejamento urbano sustentável, com redução da poluição hídrica e valorização do meio ambiente.
- k) Fortalecimento da capacidade do Município para planejar, executar e manter infraestrutura essencial à população.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. O município não possui contratos para execução de serviços correlatos ao presente processo licitatório.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Em relação aos estudos, diagnósticos e serviços deste ETP, não haverá impactos ambientais negativos, considerando que são serviços técnicos, de estudos, análise e coleta de dados e amostras. Em relação à futura implantação do sistema de esgotamento sanitário, incluindo o tratamento, os impactos ambientais são positivos, pois, pretende-se reduzir os índices locais de doenças relacionadas à falta de saneamento e reduzir danos ambientais ao Rio Manhuaçu, com a diminuição de carga orgânica no lançamento de efluente tratado.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação visa elaborar todos os estudos técnicos necessários para estudo de concepção, estudo de viabilidade e projeto básico e executivo para a definição do sistema de interceptação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

tratamento do esgoto sanitário da sede do município, bem como todos elementos necessários para o pleno funcionamento deste.

15.2. Diante do exposto, declaramos viável, nos termos técnico, operacional e em orçamento a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

RESPONSÁVEL

Suzy Avelino Trindade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo